



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
25.05.2016
ÀS **13:00** Horas
Ass.: **TR**

Prezados Senhores:

Em atenção ao **r. Despacho**, encaminhado pelo Departamento Legislativo, datado de 24 de maio de 2016, (anexado), em conformidade com o disposto no art. 109, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Legislativa, temos a declinar, que o Projeto de Lei nº 40/2016, que *“ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E PELA CÂMARA DE VEREADORES PARA DOADORES DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA”*, não há necessidade de Redação Final, estando, portanto, apto e conforme para sua tramitação legal.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de maio de 2016.


Dr. Jaime Zandonai
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 38.659